

14. Um aluno que tem almoço efetivo e passe para o almoço avulso, nesse ano letivo não poderá voltar a ter almoço efetivo.
15. Qualquer desistência das atividades extracurriculares só pode ser levada a cabo no final de cada período escolar (*dezembro e março*). No caso de desistência antes deste período, o Encarregado de Educação assume o pagamento até ao final do período letivo e, em caso algum, são devolvidas verbas já pagas.
16. Depois o término das atividades letivas: 16h00, os alunos têm 60 minutos de tolerância para saírem do Colégio. Só poderão permanecer no Colégio os alunos inscritos:
- no prolongamento/estudo – pré-escolar;
 - no estudo – 1º Ciclo.
- Podem ainda permanecer no estudo ou prolongamento os alunos que:
- tenham atividades extracurriculares apenas nos dias em que as têm, e até à hora das mesmas;
 - tenham que esperar por irmãos que terminem aulas ou outras atividades.
17. Os alunos que ficam no Colégio após o final das atividades letivas e que não se encontram nas condições do número anterior, estão obrigados ao pagamento da prestação relativa ao prolongamento/estudo.
18. Após o pedido de um novo cartão de aluno nos serviços administrativos, durante 5 dias úteis será cobrado o valor de um cartão de substituição diário.

NORMAS ADMINISTRATIVAS



www.cbeporto.pt

secretaria@cbeporto.pt

Porto, 18/2/2025 -

Centro de Bem-Estar Infantil e Juvenil
Hávida Costa e Silva
Rua de S. Dinis, 76 - 4250-425 PORTO
A Direção Administrativa,

Ano Letivo de 2025/2026



NORMAS ADMINISTRATIVAS

1. A admissão de qualquer aluno passa, primeiro, por uma pré-inscrição, sempre em aberto nos Serviços Administrativos.
2. **Condições do ato da pré-inscrição** (a partir de 01/10/2025):
 - a) Deve ser entregue a seguinte documentação:
 - Preenchimento do formulário de pré inscrição;
 - Registo de avaliação mais recente do aluno, quando frequente outro estabelecimento.
 - b) Deve ser pago o valor de: 50,00€, não reembolsável caso não seja admitido;
3. A pré-inscrição não confere o direito de admissão. Quando o número de inscrições for já suficiente para se desenvolver o processo de admissão, o Colégio reserva-se o direito de suspender as pré-inscrições para esse ano letivo.
4. Informar-se-á, da existência ou não de vaga.
5. Na admissão de novos alunos ter-se-á em conta, prioritariamente:
 - Irmãos de alunos com frequência no Colégio;
 - Filhos de funcionários do Colégio.
6. Os candidatos pré-inscritos não admitidos, se o pretenderem, manter-se-ão em lista de espera para os anos seguintes, desde que deem conhecimento disso nos Serviços Administrativos.

- 
7. A inscrição definitiva/matricula (de 03 a 07/11/2025) passa por:
 - Entrevista com um membro da Direção;
 - Observação/avaliação de competências pelo serviço de psicologia do Colégio;
 - Preenchimento do Boletim de Matrícula;
 - Entrega de 6 fotografias tipo passe, cópia boletim de vacinas e documento identificativo (*cartão do cidadão*);
 - Pagamento da Matrícula, o Seguro Escolar, a Escola Virtual (1º Ciclo) e o ChildDiary (pré-escolar). No caso de posterior desistência, não haverá direito ao reembolso desta importância.
 8. O pagamento da frequência no Colégio corresponde a 10 mensalidades. O pagamento pode ser mensal, trimestral ou anual. No 1º caso, deverá ser feito até ao 5º dia útil **de cada mês**. No 2º caso deverá ser realizado até ao 5º dia útil do primeiro mês de **cada trimestre**. No 3º caso, **deve ser realizado até dia 30 de setembro do ano em questão**.
 9. Nas modalidades de pagamento trimestral e anual, o pagamento no prazo estipulado confere um desconto de 2% e 3% respetivamente, a incidir **apenas** no valor das propinas; **caso contrário, há a perda desse benefício**.
 10. As famílias com mais de um filho beneficiam dos seguintes descontos:
 - 2 irmãos: 10% de desconto na propina do mais novo
 - 3 irmãos: 20% de desconto na propina do mais novo
 - 4 irmãos ou mais: 25% de desconto na propina do mais novo
 11. O pagamento da frequência de atividades extracurriculares/estudo/prolongamento/almoço é mensal.
 12. Quando os pagamentos não forem realizados dentro dos prazos estabelecidos os alunos ficam de imediato impossibilitados de frequentar as atividades letivas, até serem liquidados os débitos respetivos.
 13. O reembolso do pagamento de almoço, só será efetuado em casos de ausência por doença, por um período igual ou superior a 5 dias consecutivos, desde que justificada por declaração médica.